MUNICÍPIO DE
RIO POMBA

PROJETO DE LEI Nº 1.813/2020.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO,* EQUIPAMENTO QUE MENCIONA AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município de Rio Pomba que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, mediante termo de cessão de uso, ao Hospital São Vicente de Paulo de Rio Pomba, entidade legalmente constituída, o uso dos seguintes equipamentos:

I - 1 (um) sistema de ultrassom com análise espectral Doppler completamente digital, Marca SAEVO, modelo FT422(Doppler colorido e power angio Doppler) a cores e de alta performance. Configurado para 122.000 canais digitais. Sistema integrado à rede e conectividade plug-and-play, incluindo DICOM, 05 portas USB (2 traseiras, 2 laterais e 1 frontal). Com seleção de transdutores multifrequenciais tipo banda larga, com possibilidade de seleção de até 10 (dez) diferentes frequências, tornando o sistema adequado para diversas aplicações. Acopla até 4 transdutores simultâneamente. Gravador de CD/DVD incorporado. Disco rígido interno de 500GB;

II - 1 (um) monitor LED Colorido 18.5" de alta resolução combinado com painel 8" sensível ao toque ("touch screen"). Com a possibilidade de se acoplar monitores externos acima de 15" usando a interface VGA. Interface intuitiva e grande painel de controle retroiluminado de fácil operação;

III - 1 (uma) Impressora colorida da marca KYOCERA P5021cdn;

IV - 1 (um) Nobreak SMS Manager III SENOIDAL 1500KVA;

V – 6 (seis) Monitores Multiparamétricos, da marca ALFA MED, modelo VITA 500a, de procedência Nacional, Registro Anvisa: 80629370013, com acessórios.

Art. 2º - A cessão decorrente desta Lei será pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

§ 1º – Termo de Cessão será assinado após a publicação de vigência da presente Lei, determinando a utilização do equipamento para atendimento aos pacientes do SUS do Município de Rio Pomba.

§ 2º - Caso o equipamento não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão será revogada.

Câmara Municipal, Regimento Interno, Art. 34, XIII — Presidente: Vice: Secretário:

§ 3º – No caso de dissolução da entidade ou finda a cessão, o equipamento deverá ser devolvido ao cedente, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3º – Caberá ao cessionário a manutenção do equipamento e responsabilidade por eventuais perdas e danos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 31 de agosto de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.

Marcos Pascoalino
Prefeito de Rio Pomba

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO
04/09/20 Rivilela
08/09/20 Exp/ Vot.
/ /
/ /

Aprovado em única discussão
por unanimidade dos presentes
SESSÃO 08/09/2020
Obs.: Com dispensa de prazos e intersticios de tramitação pelo Plenário.
VEREADOR: Rafael Vilela Martins
Presidente da Câmara
Rio Pomba - MG

Câmara Municipal, Regimento Interno, Art. 34, XIII	Presidente: Rivilela
	Vice:
	Secretario:

MUNICÍPIO DE
RIO POMBA

MENSAGEM

Honrados Edis!,

Valho-me do ensejo para encaminhar a essa Augusta e Colenda Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que a*utoriza o Poder Executivo a ceder, mediante termo de cessão de uso,* equipamento que menciona ao Hospital São Vicente De Paulo De Rio Pomba – HSVRP e dá outras providências, para ser apreciado e votado nessa Casa, respeitada, evidentemente, a decisão soberana que é inerente a esse Poder Legislativo.

A cessão dos equipamentos ao Hospital São Vicente de Paulo de Rio Pomba, possibilitará a melhoria do atendimento aos pacientes do SUS de nosso município e região, e tem sido uma reivindicação não só dos atuais membros do Legislativo, como também do Conselho Municipal de Saúde.

Diante do exposto, e por ser matéria de grande relevância social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis. Expostas as razões determinantes de minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os mais elevados protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Marcos Pascoalino
Prefeito de Rio Pomba

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Recebido em 04 / 09 / 2020
16h50 min
Ramon Machado de Oliveira